

Processo n.: @DEN 16/00468311

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes à criação de cargos comissionados e funções, com pagamento de gratificação aos nomeados

Interessado: Antônio Francisco Corrêa Athayde

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Schroeder

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 454/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Denúncia, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar (estadual)n. 202/2000, em face das justificativas apresentadas pelo gestor.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Schroeder que submeta os servidores que eventualmente estejam recebendo o auxílio-doença a perícias médicas periódicas, a fim de aferir se os motivos que ensejaram o afastamento subsistem, de acordo com o previsto no art. 52 da Orientação Normativa n. 02/2009 do Ministério da Previdência Social.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do *Relatório DAP/CAPE I/Div. 1 n. 569/2020* ao Interessado acima nominado e à Prefeitura Municipal de Schroeder.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 12/2020

Data da sessão n.: 10/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC